

**DESPACHO N.º 384/JFA/2025**

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
- II. O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento de todas as instalações da Freguesia de Alvalade;
- III. Nesse sentido, foi celebrado com a JAFplus, Lda., o atual contrato de fornecimento de energia elétrica (Contrato 16/CPI/JFA/2024), na sequência de um procedimento por concurso público com publicação no JOUE “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 16/CPI/JFA/2024;
- IV. O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 12 meses, renovável por igual período até ao limite de 3 anos, com início no dia 1 de setembro de 2024 e irá cessar a 31 de agosto de 2025, porquanto o a JAFplus, Lda., comunicou à Freguesia de Alvalade a sua oposição à renovação do contrato identificado, por carta registada datada de 15 de julho do corrente ano;
- V. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual com vista ao fornecimento de energia para o universo global de instalações e equipamentos da Freguesia de Alvalade a iniciar no dia 1 setembro de 2025, ou na data de assinatura do contrato, desde que esta seja posterior àquela;
- VI. O contrato a celebrar será pelo prazo de 10 meses, com início a 1 de setembro do corrente ano e cessará a 31 de maio de 2026, fixando-se o preço base, com referência nos consumos mensais atuais, em € 195.000 (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- VIII. Todavia, atendendo ao princípio da boa administração estabelecido no artigo 5.º do CPA, o qual estatui que administração deve pautar-se por critérios de eficiência e celeridade, deverá ser aprovada a decisão de contratar a que alude o Considerando V, porquanto a próxima reunião da Assembleia de Freguesia ocorrerá no dia 4 de setembro do corrente ano;



- IX. Assim sendo, a Junta de Freguesia de Alvalade irá submeter, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à próxima reunião da Assembleia de Freguesia a aprovação da assunção dos encargos plurianuais relativamente ao procedimento “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 59/CP/JFA/2025, no total de € 195.000 (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição de encargos:
- a. 2025: € 78.000 (setenta e oito mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
  - b. 2026: € 117.000 (cento e dezassete mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- X. A despesa emergente do contrato tem cabimento nas rubricas económicas 02.02.01.02.00, das orgânicas n.º 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00, 09.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos n.ºs 1340, 1341, 1342, 1343 e mapa de fundos disponíveis em anexo, com a seguinte repartição de encargos indica no Considerando anterior.

Em face ao supra exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 59/CP/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como, aprovo a submissão à Assembleia de Freguesia a autorização da assunção dos encargos plurianuais, no total de € 195.000 (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 195.000 (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento nas rubricas económicas 02.02.01.02.00, das orgânicas n.º 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00, 09.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme documentos n.ºs 1340, 1341, 1342 1343 e mapa de fundos disponíveis em anexo com a seguinte repartição de encargos:

*Paulo Santos*



- a. 2025: € 78.000 (setenta e oito mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
  - b. 2026: € 117.000 (cento e dezassete mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público, com publicação de anúncio no Diário da República, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
  4. Aprovo as peças do procedimento em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  5. Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
    - Presidente: Joana Vilela;
    - 1ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
    - 2ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
    - 1º Vogal Suplente: Pedro Miranda; e
    - 2ª Vogal Suplente: Rute Santos;devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;
  6. Delego no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
  7. Aprovo a delegação no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
  8. Designo o Eng. João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



A assunção de compromissos plurianuais carece de ratificação por parte do órgão deliberativo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 31 de julho de 2025.

O Vogal Tesoureiro,